



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 115 de 18 de novembro de 2025

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à empresa AGRILAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS LTDA”

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à AGRILAB LABORATÓRIO DE ÁNALISES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, CNPJ: 10.266.300/0001-70, Inscrição Estadual nº 224.351.366.113, o lote de terreno nº 11, da Quadra “G”, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula nº 24.936, 2º Oficial Registro de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

“LOTE DE TERRENO denominado nº 08, da Quadra “G”, do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo subdistrito de Botucatu/SP, do Processo Administrativo 10.448/2021, 4,32 metros, mais 16,75 metros e mais 9,58 metros, todos em curva de concordância com a rotatória; do lado direito de quem da rotatória olha para o imóvel mede 74,00 metros e divide com o lote 7, do lado esquerdo mede 50,90 metros e divide com a Rua 6; no fundo mede 20,00 metros e divide com o lote 16; encerrando a área de 1.275,93 m².

Art. 2º O donatário deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de Fabricação de Cosmético, Produto de Perfumaria e Higiene Pessoal, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais e Serviços de Agronomia e Consultoria em Atividades Agrícolas e Pecuárias, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoricamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3753 de 1998, especialmente as seguintes condições:

I – O donatário terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – O donatário fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar o donatário na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá o donatário funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terreno AGRILAB LABORATÓRIO DE ÁNALISES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, no loteamento denominado Distrito Industrial III, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de lei de doação de terreno à AGRILAB LABORATÓRIO DE ÁNALISES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS, CNPJ: 10.266.300/0001-70 no loteamento denominado Distrito Industrial III.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno denominado 08, da quadra “G”, que se filia na matrícula nº 24.936, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade de Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciência Física.

A empresa é permissionária junto a área em questão, através do Decreto Municipal 12.922/2023. Atualmente a empresa está em um barracão locado, havendo a necessidade de ampliação de suas atividades e local adequado para atividades de Fabricação de Cosmético, Produto de Perfumaria e Higiene Pessoal, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais e Serviços de Agronomia e Consultoria em Atividades Agrícolas e Pecuárias.

Com a doação dessa área, a empresa pretende ampliar sua capacidade de atendimento, com aquisição de máquinas e equipamentos, e geração de postos de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município. Outro ponto importante é que a empresa iniciou suas obras na área em referência utilizando-se da posse do terreno cedido pelo Decreto 12.922/2023.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 3753/1998.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Luís Fernando Nicolosi Bravin
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico